

Flash fiscal / Tax flash

Contribuição Turística

Tourism Tax

3 maio 2013

3 May 2013

A Contribuição Turística (CT), introduzida pelo Orçamento do Estado de Cabo Verde (Lei n.º 23/VIII/2012 de 31 de Dezembro) para 2013, entrou em vigor no dia 1 de maio de 2013.

A CT será cobrada por cada noite de estadia, de pessoas, com idade superior a 16 anos, em estabelecimentos turísticos e similares localizados em Cabo Verde.

O valor da CT é de CVE 220 (2 Euros), e não poderá ser cobrada para além de 10 noites consecutivas.

Os principais aspetos previstos pelo diploma que visa regulamentar a CT, aprovado, recentemente, em Conselho de Ministros são os seguintes :

- A liquidação da CT será efetuada pela entidade que presta o serviço de alojamento, e deverá ser entregue ao Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo até ao 15.º dia do mês seguinte ao do pagamento;
- Não deverá incidir IVA sobre CT;
- Formulário próprio para a CT;
- Penalidades, nomeadamente para entrega do valor coletado fora do prazo previsto, dependendo do tempo de atraso, que variam entre CVE 200.000 e CVE 4.000.000 (aproximadamente entre 1.814 Euros e 36.276 Euros).

The Tourism Tax (TT), approved by the 2013 Cape Verdean State Budget (Law number 23/VIII/2012, of 31 December 2012) has entered into force on 1 May 2013.

TT will be applied to accommodation in hotels and other lodging units located in Cape Verde, per person and per night, for people aged over 16 years.

TT will amount to CVE 220 (EUR 2) and may not exceed 10 consecutive nights.

The main aspects foreseen by the Decree-Law aiming to regulate the TT, recently approved by the Council of Ministers, are the following:

- Settlement of TT shall be made by the entity that provides the accommodation service, and shall be delivered to the Social Sustainability Fund for Tourism until the 15th day of the month following the month of the payment;
- TT shall not be subject to VAT;
- Specific form for the TT;
- Penalties are foreseen, among others, for late delivery of the tax collected, depending on the duration of the delay and may vary between CVE 200,000 and CVE 4,000,000 (approximately between EUR 1,814 and EUR 36,276).

Para qualquer esclarecimento, contactar / For further information

PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.
Rua Sousa Martins, 1 - 4º,
1069-316 Lisboa/Lisbon
- Portugal

Tel. +351 213 599 000
Fax +351 213 599 995
pwc.tax@pt.pwc.com

www.pwc.pt
www.pwc.pt/inforfisco

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.
© 2013 PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. Todos os direitos reservados. PwC refere-se à PwC Portugal, constituída por várias entidades legais, ou à rede PwC. Cada firma membro é uma entidade legal autónoma e independente. Para mais informações consulte www.pwc.com/structure.

This communication is of an informative nature and intended for general purposes only. It does not address any particular person or entity nor does it relate to any specific situation or circumstance. PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. We will not accept any responsibility arising from reliance on information hereby transmitted, which is not intended to be a substitute for specific professional business advice.
© 2013 PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. All rights reserved. PwC refers to the Portugal member firm, and may sometimes refer to the PwC network. Each member is a separate legal entity. Please see www.pwc.com/structure for further details.



Flash fiscal / Tax flash

Contribuição Turística

Tourism Tax

A Contribuição Turística (CT), introduzida pelo Orçamento do Estado de Cabo Verde (Lei n.º 23/VIII/2012 de 31 de Dezembro) para 2013, entrou em vigor no dia 1 de maio de 2013.

A CT será cobrada por cada noite de estadia, de pessoas, com idade superior a 16 anos, em estabelecimentos turísticos e similares localizados em Cabo Verde.

O valor da CT é de CVE 220 , e não poderá ser cobrada para além de 10 noites consecutivas.

Os principais aspetos previstos pelo diploma que visa regulamentar a CT, aprovado, recentemente, em Conselho de Ministros são os seguintes :

- A liquidação da CT será efetuada pela entidade que presta o serviço de alojamento, e deverá ser entregue ao Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo até ao 15.º dia do mês seguinte ao do pagamento;
- Não deverá incidir IVA sobre CT;
- Formulário próprio para a CT;
- Penalidades, nomeadamente para entrega do valor coletado fora do prazo previsto, dependendo do tempo de atraso, que variam entre CVE 200.000 e CVE 4.000.000 (aproximadamente entre 1.814 Euros e 36.276 Euros).

The Tourism Tax (TT), approved by the 2013 Cape Verdean State Budget (Law number 23/VIII/2012, of 31 December 2012) has entered into force on 1 May 2013.

TT will be applied to accommodation in hotels and other lodging units located in Cape Verde, per person and per night, for people aged over 16 years.

TT will amount to CVE 220 and may not exceed 10 consecutive nights.

The main aspects foreseen by the Decree-Law aiming to regulate the TT, recently approved by the Council of Ministers, are the following:

- Settlement of TT shall be made by the entity that provides the accommodation service , and shall be delivered to the Social Sustainability Fund for Tourism until the 15th day of the month following the month of the payment;
- TT shall not be subject to VAT;
- Specific form for the TT;
- Penalties are foreseen, among others, for late delivery of the tax collected, depending on the duration of the delay and may vary between CVE 200,000 and CVE 4,000,000 (approximately between EUR 1,814 and EUR 36,276).